







FRENTE AMPLA PELA

RENDABÁSICA

EM PERNAMBUCO



SUMÁRIO

- | | |
|-----------|---|
| 06 | 01. ASPECTOS HISTÓRICOS
DA LUTA PELA RENDA BÁSICA |
| 10 | 2. INDICADORES DA REALIDADE
PERNAMBUCANA |
| 18 | 3. PRIORIDADES PARA RENDA BÁSICA:
MULHERES NEGRAS E JUVENTUDES |
| 22 | 4. PRINCÍPIOS: UNIVERSALIDADE, NÃO
CONTRIBUITIVO E GRADUALIDADE |
| 26 | 4.1 RENDA BÁSICA E TRABALHO |
| 28 | 05. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA UMA
POLÍTICA DE RENDA BÁSICA
(OU DIRETRIZES) |



RENDA BÁSICA: DIREITO DE TODAS AS PESSOAS

Uma política de renda básica universal pode ser a garantia de sobrevivência para muitas pessoas no tempo presente. O sistema capitalista aprimora, a cada dia, sua capacidade de apropriar-se dos bens comuns da humanidade, da natureza, das inovações tecnológicas e, com isso, amplia a sua taxa de lucro, também promovendo, em contrapartida, o descarte de seres humanos. Os estados nacionais precisam se responsabilizar pelo crescimento do problema das desigualdades sociais de classe, de gênero, de raça e de geração, enquanto ainda há tempo.

Dessa forma, nós da Frente Amplia Pela Renda Básica Permanente em Pernambuco, coalizão que reúne comitês populares pela renda básica, grupos, coletivos, ONG's, movimentos sociais, igrejas, ativistas, cidadãos e cidadãs, temos nos mobilizado e atuado no estado, sensibilizando a sociedade para o debate e reivindicando a implantação de uma política pública de renda básica.

Sendo assim, apresentamos um documento com o intuito de discutir a responsabilização social do Estado, argumentando a respeito do histórico do debate das condições sociais que o justificam e das razões para a implantação de uma política de Renda Básica no Estado de Pernambuco. Por fim, apresentamos, também, ideias gerais para uma legislação que favoreça essa política.



1.

ASPECTOS HISTÓRICOS DA LUTA PELA RENDAS BÁSICA





O debate sobre a criação de uma política de Renda Básica universal ganhou força durante o período da pandemia. Mas, esse é um tema que já vinha sendo debatido por filósofos, acadêmicos e economistas há pelo menos dois séculos.

“Os ladrões são condenados a um suplício cruel e atroz, quando seria preferível assegurar a subsistência de cada um, de maneira a que ninguém se encontrasse diante da necessidade de roubar para ser, em seguida, executado.” (Thomas More, 1516).

Com essa frase, o filósofo e estadista, Thomas More registra a primeira concepção acerca da ideia de Renda Básica, considerada um marco para filósofos e economistas séculos depois. Naquela época, cidadãos precisavam roubar para garantir a sobrevivência ao invés de o Estado garantir as mínimas condições de subsistência.

Já em 1526, o humanista Juan Luis Vives escreveu no relatório “De Subventione Pauperum” (sobre ajuda aos pobres) a respeito de um auxílio a todos os cidadãos de Bruges, na Bélgica, independentemente de sua condição financeira. A ideia de Renda Básica de Vives era a de que ela se baseasse nas condições de trabalho de cada um, combinando ao auxílio a busca por um emprego ou o aprendizado de uma profissão, que permitisse aos necessitados ganhar o próprio pão. Apesar da proposta não ter sido implementada, ela disseminou-se e, com base nela, vários estudiosos aprofundaram seus estudos do século XVIII aos dias atuais.

Durante a Revolução Francesa, o Marquês de Condorcet (1793) escreveu o “Ensaio de um Quadro Histórico do Progresso do Espírito Humano”, com o qual defendia “a distribuição de uma renda fixa para as famílias pobres cujos pais cheguem à velhice sem meios de continuar trabalhando para sustentá-las”. Nessa perspectiva, o filósofo americano Thomas Paine publicou, em 1797, o panfleto “Justiça Agrária”, o qual propunha “um fundo nacional, pago a todas as pessoas ao chegarem aos 22 anos, no valor de 15 libras esterlinas” e “dez libras por ano por toda a vida para todos que passarem dos 50, para permitir que vivam a velhice sem miséria, e deixem o mundo de forma decente”. Esse valor era conseguido pela taxa paga pelos proprietários de terras sobre sua herança, sendo uma restituição pelo uso da terra, que deveria ser coletivo.

Em 1918, o filósofo Bertrand Russel sugeriu, no livro “Caminhos da Liberdade”, “uma pequena renda, suficiente para as necessidades, deve ser garantida para todos, trabalhem ou não, e uma renda maior, determinada pela quantidade de mercadorias produzidas, deve ser dada aos que estão dispostos a se engajar em algum trabalho considerado útil pela comunidade”. Durante o século vinte, o economista americano Milton Friedman sugeriu, no livro “Livre para Escolher”, a criação de um imposto de renda “negativo”: aqueles com rendimentos mais baixos receberiam pagamentos do governo em complemento à sua renda.



Em 1986, foi criada a Rede Europeia de Renda Básica, por um grupo de estudiosos/as e pesquisadores/as, do qual destacava-se o filósofo e economista político Philippe Van Parijs, que foi o precursor do conceito de “Renda Mínima”, segundo o qual os Estados não deveriam deixar que as pessoas recebessem menos do que um montante mínimo; sendo assim, que se atendesse a critérios de condicionalidades. A partir de 2004, essa Rede passou a se chamar Rede Mundial da Renda Básica.

Na década de 80, com o advento da automatização e a substituição de trabalhadores/as por robôs, vários estudiosos/as no mundo começaram a defender a Renda Básica como estratégia de compensação no mundo do trabalho. Experiências em países, como o Quênia, Namíbia, Alasca, Finlândia, Canadá, demonstram que é possível a aplicabilidade de uma Renda Básica.

No Brasil, a primeira tentativa de introduzir uma renda de cidadania foi em 1991, quando o senador Eduardo Suplicy apresentou ao Senado brasileiro seu projeto de “Renda Mínima”. Em 1995, o debate recebeu o impulso dos primeiros experimentos. Brasília, Campinas e Ribeirão Preto, três importantes cidades brasileiras, adotaram programas de renda mínima (Fonseca, 2001; Suplicy, 2002). Esses, também, em sua maioria, condicionados, entre outras coisas, à frequência das crianças à escola.

Porém, em 2013, o município de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, instituiu mediante leis municipais a Renda Básica da Cidadania. Um programa de transferência de renda mensal que visa a garantir condições mínimas de sobrevivência e dignidade a todos os moradores, melhorando a qualidade de vida das famílias que vivem

em situação de pobreza. O valor é pago em “mumbucas”, moeda social criada, em 2014, para estimular a economia local. A Renda Básica da Cidadania faz do município de Maricá o único no Brasil a estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.835/2004, que instituiu a obrigatoriedade da Renda Básica em todo o território nacional.

Na região Norte, há o exemplo do município de Belém, no qual a Câmara Municipal aprovou a criação do programa “Bora Belém”, que prevê o pagamento de uma renda básica de até R\$ 450,00 à população mais vulnerável.

Com relação às experiências de Renda Básica da Cidadania paga com moedas sociais, hoje, no país, existem mais de 150 municípios participantes. Em Niterói, Rio de Janeiro, “o programa de distribuição de renda básica com o uso da moeda Arariúbia, que beneficia 31 mil famílias, mais de 100 mil habitantes, e é aceito em 5,3 mil estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço”.

Em março deste ano (2023), o Presidente Lula, por meio da Medida Provisória nº 1.164, instituiu o Programa Bolsa Família. De acordo com a Medida Provisória, o Bolsa Família constitui uma etapa do processo gradual e progressivo de implementação da universalização da Renda Básica de Cidadania, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 6º da Constituição e no caput e no § 1º do art. 1º da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

Passaram-se anos de debates e estudos e finalmente, em 2004, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 10.835, em 09/01/2004, que instituía a renda básica como política pública. Contudo, essa lei nunca foi regulamentada, bem como nunca foi consignado valor or-



çamentário para sua execução ou mesmo designado grupo de trabalho para analisar sua implementação.

No final de 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF), forma maioria e determina que o governo federal cumpra, obrigatoriamente a partir do ano fiscal de 2022, a Lei 10.835/2004, aprovada há 17 anos, mas nunca regulamentada. A decisão do STF determina uma política de transferência incondicional de renda básica para o estrato da população brasileira em situação de vulnerabilidade (extrema pobreza e pobreza).

Em Pernambuco, no ano de 1997, o então deputado estadual, Paulo Rubem Santiago apresentou na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) um projeto de lei que instituía uma renda básica para o estado. O projeto foi aprovado na ALEPE, mas, não foi sancionado pelo então governador Miguel Arraes.

No Estado de Pernambuco, em março de 2021, foi aprovada, na Assembleia Legislativa, uma proposta de renda básica emergencial, apresentada pelas Juntas Codeputadas. A proposta aprovada e encaminhada ao executivo estadual previa um auxílio emergencial no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 70 mil famílias pernambucanas, com renda per capita de até R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), por um período de seis meses. Muitas foram as mobilizações sociais, a partir da Campanha Renda Básica Pernambuco, cobrando do Governo respostas sobre a implementação do programa de renda básica. A única resposta obtida foi o silêncio do governo.

A história revela que a Renda Básica já percorreu um longo caminho no Brasil e no mundo. Uma trajetória que acumula debates e experiências práticas nas es-

feras social, política, jurídica e econômica. Um acúmulo que evidencia que a Renda Básica Universal, como prevê a Lei nº 10.835/2004, é possível, urgente e necessária, para estas e para as futuras gerações brasileiras, como um direito permanente à renda

O processo histórico da Renda Básica convida e provoca os demais entes federativos a implementarem suas próprias políticas de Renda Básica. Sendo assim, o Estado de Pernambuco tem autonomia para implementar uma política de Renda Básica e, dessa forma, construir segurança econômica para sua população, diminuir as desigualdades sociais e promover vida digna para seu povo.

No tópico seguinte, passamos a apresentar os indicadores sociais de Pernambuco relativos à situação de pobreza e à cobertura de programas sociais que justificam, sobremaneira, a implementação de uma política pública de Renda Básica Universal que, em seu processo na prática, atinja especialmente os setores populacionais mais vulnerabilizados.





2.

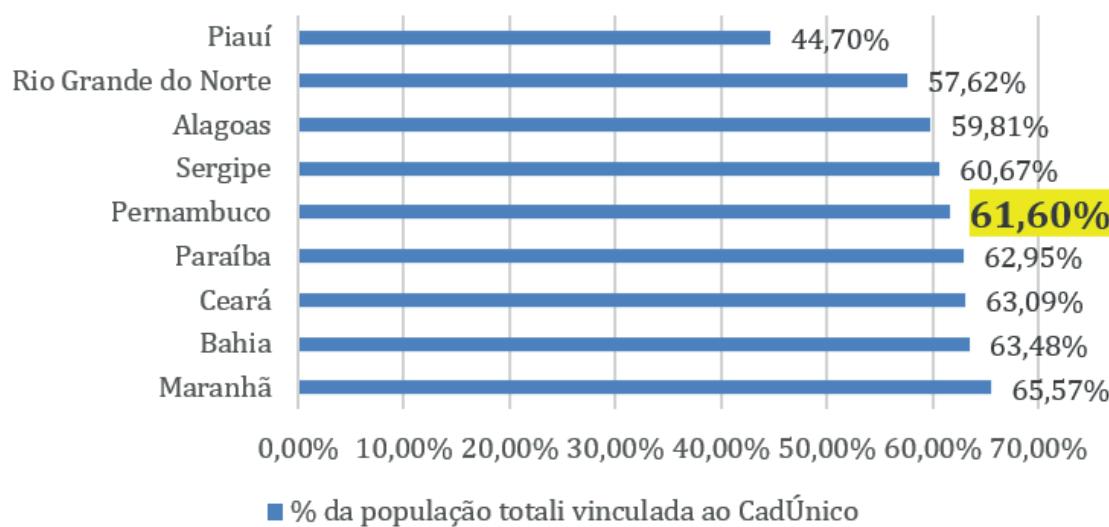
INDICADORES DA REALIDADE PERNAMBUCANA





Por diferentes prismas de análise, Pernambuco é considerado um Estado que possui expressiva incidência do fenômeno da pobreza. De um ponto de vista nacional, o estado, com uma população de mais de 9,5 mil habitantes, concentra, em maio de 2023, quase 6 milhões em situação de pobreza, oficialmente registrada junto ao CadÚnico (Cadastro Único de Programas Sociais). Trata-se de um dos seis estados nordestinos agrupados na constatação operativa de que mais de 60% da sua população encontra-se em situação de pobreza.

% da população em situação de pobreza em junho de 2023 – CadÚnico



Fonte: Relatório de Informações (R.I v.4), Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).

Em todas as Regiões de Desenvolvimento (RD), há mais unidades familiares inseridas no CadÚnico do que pessoas com vínculos formais de trabalho, como é possível observar na tabela seguinte. Isso significa dizer que os programas de transferência de renda são hoje um elemento crucial no processo de reprodução da vida das/dos trabalhadoras/es nos espaços rurais e urbanos de todo o Estado. Essa é uma característica do Nordeste brasileiro, que encontra perfeita exemplaridade em solo pernambucano.

Apesar de sua relevância, o Programa Bolsa Família (PBF), em nível federal, não atinge os percentuais desejados em níveis de cobertura, diante de muitos elementos como o critério de pobreza e a escala de cobertura adotados. Nesse sentido, medidas em níveis regional e estadual podem e devem ser realizadas, diferentemente de outras regiões e estados do país, onde o fenômeno da pobreza não apresenta as mesmas proporções. Como é possível observar na Tabela 1 a seguir, os níveis de cobertura do PBF são sempre inferiores àqueles definidos como população pobre já cadastradas no CadÚnico, em todos os municípios de todas as RD pesquisadas. Em todo caso, o PBF em nível nacional soluciona apenas em parte a gestão do fenômeno da pobreza no Estado, mais uma vez, haja vista suas proporções.



**TABELA 1: INCIDÊNCIA DE POBREZA, EMPREGO FORMAL,
CADÚNICO, BOLSA FAMÍLIA E DISPERSÃO POPULACIONAL
NAS REGIÕES DE DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO⁴**

REGIÃO/MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL (JUNHO 2023)	POPULAÇÃO RURAL (JUNHO 2023)	POPULAÇÃO URBANA (JUNHO 2023)	CADÚNICO FAMÍLIAS (JUNHO 2023)
RD - 01 SERTÃO DE ITAPARICA				
Floresta	33488	32	68	11.529
Belém do São Francisco	20.730	38	62	9.185
RD - 02 SERTÃO DO SÃO FRANCISCO				
Cabrobó	37778	36	64	13.327
Petrolina	35.9372	25	75	98.042
RD - 03 SERTÃO DO ARARIPE				
Exu	31.709	48	52	12.665
Araripina	85.301	39	61	25.981
RD - 04 SERTÃO CENTRAL				
Salgueiro	61.561	19	81	18.837
São José do Belmonte	34.082	50	50	10.189
RD - 05 PAJEÚ				
São José do Egito	34.210	34	66	11.117
Quixaba	6.796	63	37	2.318
RD - 06 SERTÃO DO MOXOTÓ				
Arcoverde	75.295	9	91	19.767
Inajá	24.034	58	42	9.377



	CADÚNICO PESSOAS (JUNHO 2023)	BOLSA FAMÍLIA - FAMÍLIAS (JUNHO 2023)	BOLSA FAMÍLIA - PESSOAS (JUNHO 2023)	% DE PESSOAS EM POBREZA (JUNHO 2023)	EMPREGO FORMAL (ADMISSÕES-2022)
	23.127	8.075	17.869	96,06	642
	17.613	6.403	13.975	84,96	702
	28.355	8.981	21.044	81,53	473
	229.679	50.720	133.815	63,91	45161
	29.313	8.706	22.361	92,44	264
	65.999	17.932	50.038	77,37	2.034
	43.342	10.737	29.964	63,50	654
	26.911	6.655	19.117	78,96	797
	21.722	7.028	14.959	63,50	654
	6.178	1.319	3.874	90,91	9
	43.084	11.789	19.253	57,22	2.987
	18.840	7.674	16.184	78,39	419

Fonte: Relatório de Informações - RI v.4 (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED (Ministério do Trabalho) e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).



REGIÃO/MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL (JUNHO 2023)	POPULAÇÃO RURAL (JUNHO 2023)	POPULAÇÃO URBANA (JUNHO 2023)	CADÚNICO FAMÍLIAS (JUNHO 2023)
RD - 07 AGreste MERIDIONAL				
Garanhuns	141.347	11	89	44.033
Iati	19.284	58	42	7.656
RD - 08 AGreste CENTRAL				
Caruaru	369.343	11	89	104.824
Altinho	22.996	43	57	8.497
RD - 09 AGreste SETENTRIONAL				
Toritama	47.088	4	96	12.194
Cumaru	9.494	53	47	7.049
RD - 10 MATA SUL				
Palmares	63.745	21	79	21.572
Quipapá	26.309	51	49	7.071
RD - 11 MATA NORTE				
Goiânia	80.345	23	77	28.194
Camutanga	8.592	20	80	2.916
RD - 12 METROPOLITANA				
Recife	1.661.017	0	100	316.295
Igarassu	119.690	8	92	39.908



	CADÚNICO PESSOAS (JUNHO 2023)	BOLSA FAMÍLIA - FAMÍLIAS (JUNHO 2023)	BOLSA FAMÍLIA - PESSOAS (JUNHO 2023)	% DE PESSOAS EM POBREZA (JUNHO 2023)	EMPREGO FORMAL (ADMISSÕES-2022)
	94.435	26.654	62.430	66,81	8.280
	17.008	4.621	12.296	88,20	70
	221.365	48.576	122.853	59,93	27.641
	16.030	5.662	11.687	69,71	169
	29.809	6.720	19.817	63,30	1.741
	13.225	5.014	10.246	139,30	45
	41.615	13.384	28.454	65,28	2.335
	14.803	4.764	10.966	56,27	127
	55.590	17.873	38.173	69,19	7.066
	6.759	1.695	4.235	78,67	1.521
	629.276	141.812	345.318	37,88	206.218
	80.990	22.157	50.002		9.813

⁴ Fonte: Relatório de Informações – RI v.4 (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Ministério do Trabalho) e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).



A relação entre o urbano e o rural também é um fator diferenciado. Existe uma tendência em que quanto maior a porcentagem da população rural maiores serão os índices de pobreza (Tabela 1). Isso decorre de problemas econômico-políticos e históricos do processo interno de desenvolvimento, que possuem reflexos no presente, requerente de uma intervenção minuciosa como a criação de modelos de transferência de renda próprios no Estado. Em Iati, da RD - 07 (Agreste Meridional), com incidência de pobreza em 139%, há mais pessoas inseridas no CadÚnico do que sua previsão populacional para o ano de 2023, segundo o IBGE (Tabela). Ante um problema do sistema, isso reflete a exacerbada relação entre o fenômeno da pobreza e a busca pelos programas de transferência de renda. Tendencialmente, na relação entre população rural e pobreza, esse é um dos municípios em que a população rural ainda é superior à população urbana.

Custo da cesta básica em Recife (2023)

Mês e ano de referência	Preço da cesta básica em R\$
Janeiro/2023	608,10
Fevereiro/2023	606,93
Março/2023	578,73
Abril/2023	582,26
Maio/2023	587,13

Fonte: Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE).



Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos Custo e Variação da Cesta Básica em 17 Capitais do Brasil – maio de 2023

Capital	Valor da cesta	Variação mensal (%)	Porcentagem do Salário Mínimo Líquido	Tempo de trabalho	Variação no ano (%)	Variação em 12 meses (%)
São Paulo	791,82	-0,36	64,85	131h58m	0,07	1,79
Porto Alegre	781,56	-0,25	64,01	130h16m	2,08	1,67
Florianópolis	765,13	-0,55	62,66	127h31m	-0,53	-0,90
Rio de Janeiro	749,76	-0,13	61,41	124h58m	-0,40	3,62
Campo Grande	724,09	-1,85	59,30	120h41m	-2,70	2,54
Vitória	706,06	0,31	57,83	117h41m	-3,12	1,12
Goiânia	704,89	-0,01	57,73	117h29m	0,04	4,49
Curitiba	703,83	1,41	57,64	117h19m	0,74	-1,38
Brasília	703,43	-1,90	57,61	117h14m	-3,48	1,02
Fortaleza	672,66	0,43	55,09	112h07m	2,85	7,03
Belém	669,80	1,37	54,86	111h38m	4,75	6,56
Belo Horizonte	666,82	-0,32	54,61	111h08m	-4,24	2,10
Natal	602,16	-0,62	49,32	100h22m	3,05	2,68
Salvador	594,32	1,42	48,67	99h03m	4,14	2,67
Recife	587,13	0,84	48,09	97h52m	3,90	-1,47
João Pessoa	580,95	-0,76	47,58	96h50m	3,40	2,34
Aracaju	553,76	-0,02	45,35	92h17m	6,28	0,98

Malgrado tais índices, o custo de vida em Pernambuco ainda é elevado em comparação à renda média de pessoas pobres e ao custo de vida. A cesta básica no município de Recife, capital do Estado, como podemos perceber na tabela foi de R\$587,13, em maio de 2023. Apesar da tímida progressão de queda durante os cinco primeiros meses do primeiro semestre, esse valor ainda é muito alto comparado ao critério de pobreza de R\$660,00 (meio salário-mínimo) e ao valor médio de R\$600,00 oriundo do PBF, ainda que se considere que o município de Recife, em referência, é hoje terceira cesta básica mais barata do país.

Esses indicadores demonstram a situação de pobreza do Estado de Pernambuco e justificam a decisão política de implantação da Renda Básica Universal. Todavia, é necessário aprofundar um pouco mais como eles se relacionam com um quadro estrutural mais largo, o que passamos a fazer no tópico seguinte.



3.

PRIORIDADES PARA RENDA BÁSICA: MULHERES NEGRAS E JUVENTUDES





Defendemos a construção de uma política de Renda Básica em Pernambuco, entendendo-a como direito humano, uma forma de garantir, minimamente, condições de vida digna a toda a população residente no estado. Nesse sentido, a Renda Básica deve ser universal, isto é, conferida a todas as pessoas, e, em especial, àquelas que dela necessitem. Na atual conjuntura socioeconômica, gerada por baixíssimo investimento do governo federal anterior para garantia de direitos sociais, altas taxas de desemprego, reorganização do mundo do trabalho por meio da plataformação e da precarização, é, mais do que nunca, imprescindível a concessão de Renda Básica capaz de garantir a vida e de enfrentar o descarte de seres humanos advindo da atual fase do capitalismo.

Convém salientar que nem todos os seres humanos estão inseridos no sistema em que vivemos nas mesmas condições. O sistema, além de capitalista, é, ao mesmo tempo, também patriarcal e racista. Entendemos que a divisão social do trabalho estrutura a exploração capitalista, fazendo com que a maioria da população só possa sobreviver vendendo a sua força de trabalho a uma minoria que acumula riquezas produzidas com o esforço da classe trabalhadora. Essa mesma classe, que hoje enfrenta várias dificuldades para entrar no mercado de venda de sua força e quando o faz, é completamente sem direitos trabalhistas e sem proteção social.

Para as mulheres da classe trabalhadora, a situação é um pouco pior porque, além da divisão social, o trabalho é também dividido e hierarquizado por sexo e por raça, o que faz com que o trabalho de mulheres tenha menor valor que o de homens e o trabalho de mulheres negras tenha menor valor ainda. Essa divisão e hierarquização faz com que as mulheres negras estejam submetidas às piores condições de trabalho, de renda e de sobrevivência, além de morarem nas periferias e áreas rurais com piores indicadores sociais. Hoje, no atual momento de desenvolvimento do sistema, a vida dos grupos sociais submetidos a ele nas formas mais cruéis não tem valor, podem ser descartados por não serem necessários ao processo de produção e acumulação de capital. Aqueles que ficarem poderão sobreviver com trabalhos precarizados, sem direitos e sem condições dignas de vida.





Entendemos que os grupos sociais mais prejudicados com esse modelo sistêmico de organização social, que amplia a pobreza para muitos e a acumulação de riquezas para poucos, devem ser prioritariamente atendidos inicialmente, no rumo da universalização de uma política de Renda Básica. Sabemos que o Estado pode não ter condições políticas e econômicas de universalização de transferência de renda; nesse sentido, defendemos que as mulheres, desempregadas e desalentadas, e que são majoritariamente negras, sejam atendidas primeiro, como forma de reparação.

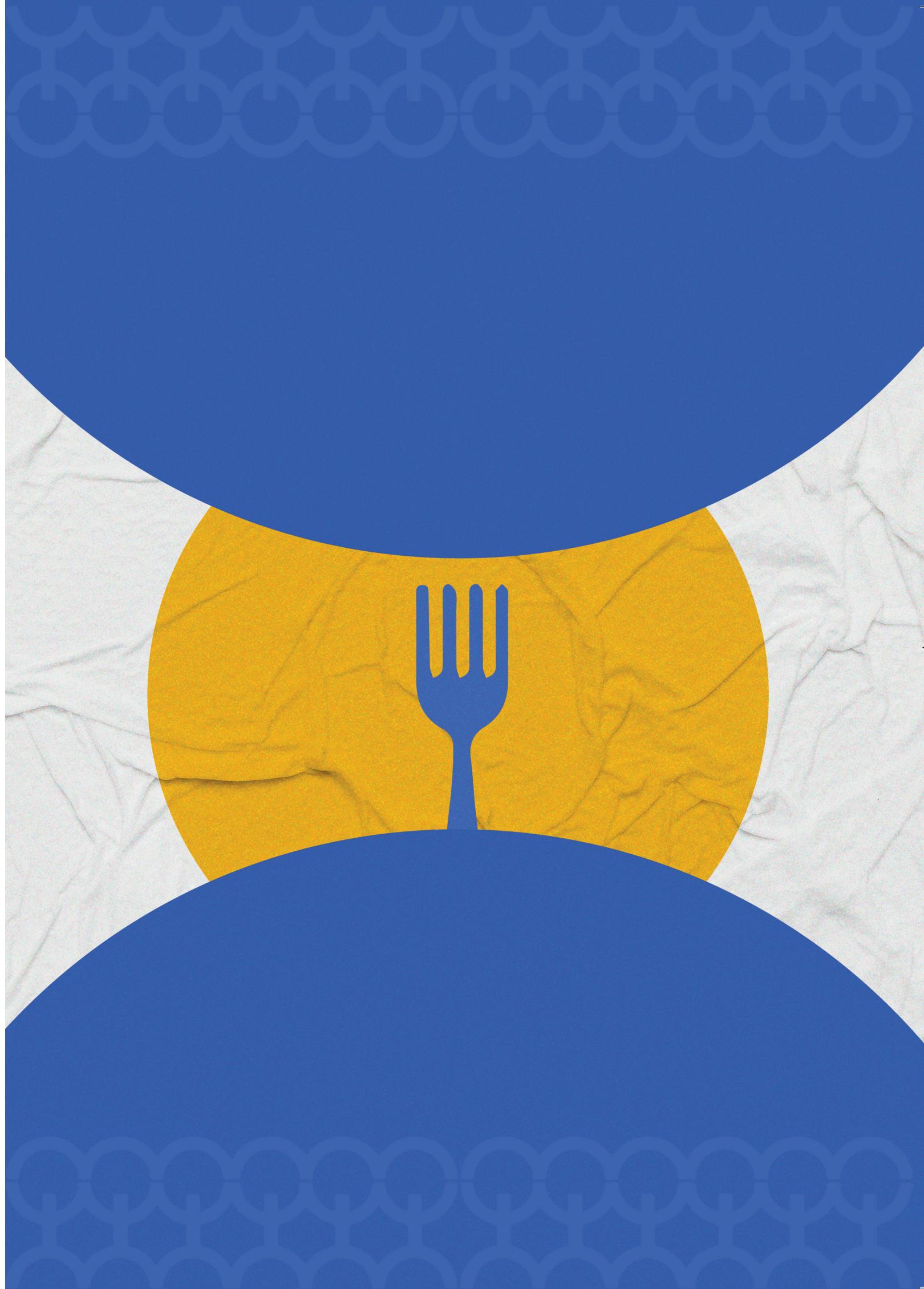
Em seguida, é importante que a política de Renda Básica conte com as juventudes de famílias da classe trabalhadora, também majoritariamente negra. Esse grupo social tem sido capturado perversamente pelo trabalho com grupos criminosos organizados e/ou com atendimento de serviços por aplicativos alinhados às grandes plataformas de gerenciamento de mão-de-obra e aferição de lucros vultosos. Ambas as formas contribuem para uma construção subjetiva nas juventudes, que lhes retiram capacidade de construir um projeto de vida autônomo e de investir em iniciativas coletivas.

Os programas de transferência de renda existentes têm priorizado grupos sociais cuja vida é mais precarizada pelo sistema, todavia, tem exigido várias condições para a permanência neles. A forma de organização patriarcal do Estado brasileiro se expressa nessas condicionalidades. Ao mesmo tempo que vê as mulheres como sujeitos da gerência econômica dos seus grupos domiciliares, impõe a responsabilização exclusiva por cuidados, quando coloca como responsabilidade sua, condicionalidade para ser mantida no programa, a permanência de seus filhos na escola e/ou o acompanhamento de saúde,

por exemplo. Para quem trabalha e recebe salário, e muito menos para as pessoas ricas, o Estado não impõe nenhuma condicionante que organize a sua vida cotidiana. Para as pessoas que são hoje beneficiárias de programas sociais, essas condicionantes são impostas pelo Estado e funcionam como forma de controle sobre suas vidas.

Nesse sentido, defendemos que a política de Renda Básica do Estado de Pernambuco priorize as mulheres e as juventudes, adotando critérios de natureza socioeconômica para configurar o público inicial, numa perspectiva gradual de implementação, e não se baseie em condicionalidades para permanência no programa que incidam sobre os modos de vida adotados por cada pessoa.

É preciso que a política de Renda Básica confronte essa forma de organização da sociedade. Ela pode contribuir para gerar condições de possibilidade para enfrentamento desse sistema capitalista-patriarcal-racista e todos os danos que ele causa à humanidade e à natureza; pode funcionar como um caminho de transição para outra forma de organização social e de convivência entre os seres humanos. A partir dessa reflexão, passamos, no tópico seguinte, a propor princípios orientadores para a política de Renda Básica.





4.

PRINCÍPIOS: UNIVERSALIDADE, NÃO CONTRIBUITIVO E GRADUALIDADE





Entendemos como princípios algo que não podemos abrir mão para a construção estratégica do nosso horizonte, a exemplo da universalidade e do caráter não contributivo, mas que, no entanto, deve dialogar com a realidade e as necessidades de primeira ordem. Nesse sentido, devemos priorizar uma proposta que possa operar de maneira permanente e gradual com planejamento em curto, médio e longo prazos. Isso nos diz que a luta também deve ser permanente e ir adquirindo novas qualidades, incorporando novos sujeitos que tornem essa luta cada vez mais complexa e necessária para todas/os/es.

Se o quadro ainda é de fome e de extrema pobreza, “a ordem deve ser ninguém passa fome”, sendo a referência a cesta básica, o custo de vida e os indicadores relativos à extrema pobreza; se saímos do quadro da fome, a “ordem deve ser ninguém vive com menos de um salário-mínimo”. O sentido é de transferência de renda, como forma de transição, mas não apenas. Devemos pautar também a distribuição de renda, isso nos traz a necessidade de considerarmos na trajetória dessa luta e nas nossas articulações, por exemplo, a taxação das grandes fortunas e a questão da dívida pública.

Ao redor do mundo, a Renda Básica tem inspirado discussões profundas em função de um cenário econômico em que a renda do trabalho se reduz, mas amplia-se a produtividade. A produção cresce e, no entanto, os arranjos trabalhistas se enfraquecem, enfatiza-se a importância de se construir um sistema de proteção social que supere o vínculo do trabalho, embora não o desconsidere, o que tem especial importância em uma formação social como a do Brasil, que historicamente possui uma herança escravocrata, cujo milhões de trabalhadores/as vivem de forma precária e superexplorada.

O sentido é garantir proteção social diante de um quadro de precarização das relações de trabalho e de desemprego, mas, não de substituição das políticas voltadas à geração de emprego e da valorização do trabalho (e do salário-mínimo). A luta pelo trabalho e pela oportunidade do emprego permanece, porque não queremos iniciativas que visem à gestão da pobreza”, mas seu enfrentamento, e isso significa alterar a estrutura de manutenção das desigualdades sociais e concentração de riquezas no Brasil.

As pessoas devem ter as condições para que, de fato, consigam transitar de um quadro de fome e desemprego para uma vida com possibilidades de escolhas, de projetos coletivos e oportunidades profissionais. Desse modo, o nosso entendimento sobre Renda Básica não se restringe apenas a uma forma de compensação para aqueles/as que não têm trabalho e nunca vislumbraram o direito, por exemplo, de acesso à aposentadoria. Daí a necessidade de relacionar a Renda Básica, ao trabalho e à organização coletiva.

Consideramos o PBF essa transição? É possível avaliar que no último período o PBF foi esse instrumento? Por si só, não. Foi a articulação com as demais políticas que viabilizou a mobilidade social (Sistema Único de Saúde – SUS, SUAS, elevação do salário-mínimo, acesso à educação com política de cotas, enfrentamento à violência contra as mulheres etc.) de alguns setores da população. Se entendemos o PBF como essa mediação, é preciso pautar uma política de Renda Básica que dialogue profundamente com o Bolsa Família e com as demais políticas (habitação, saúde, educação, assistência etc.).



Daí a importância dos trabalhos e de um plano de ação no âmbito da campanha junto aos diversos setores que atuam nessas políticas. Se quisermos enfrentar políticas de compensação por insuficiência momentânea de recursos financeiros, focalizadas, fragmentadas e cheia de condicionalidades, ou seja, as políticas elaboradas sob orientações do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional (FMI) desde o final do século passado que inspiram, até hoje, a implementação de programas de transferência de renda, inclusive no Brasil, precisaremos pautar e refletir sobre como programas como o Bolsa Família podem, de fato, ter esse sentido de tática, mediação e transição gradual para a conquista de uma política robusta de fortalecimento das famílias (em sentido amplo do que significa família hoje – grupos domiciliares), que lhes dê condições de se estruturarem e participarem da vida socioeconômica e política do país.

Esse é o sentido da Renda Básica Universal: permanente, sem condicionalidades e válida para toda a população, mesmo que com prioridades. Nesse desenho, o monitoramento de serviços sociais aos quais os membros de cada família têm de atender, muitas vezes indisponíveis ou de baixa qualidade em regiões diversas, passam a ser considerados direitos que não implicam a retirada de seu benefício. Desse modo, toda/o cidadã/ão deixa de ficar ao sabor de ações provisórias paliativas e desenvolve a capacidade de se planejar, algo quase impensável em um modelo como o das atuais políticas.

Ainda que se reconheçam as limitações para a implementação de um benefício como a Renda Básica Universal, neste momento, no país, é fundamental que o desenho e a forma de custeio adotados no futuro próximo carreguem princípios que permitam a transição gradual para esse modelo em etapas que atendam prioritariamente aos mais necessitados, de forma escalonável. É essencial que o benefício garanta segurança econômica, dignidade, previsibilidade, autonomia, liberdade e cidadania. Ele deve ser o mais abrangente possível, ter um cálculo simples e compreensível e dar às pessoas a certeza e a confiança de que poderão contar com aquele recurso ao longo do tempo.



Seria possível, por exemplo, iniciar a oferta da renda básica por um re-corte etário para crianças e adolescentes, que são sujeitos de direitos e em desenvolvimento, e depois expandi-la, pouco a pouco, para outras faixas etárias ou de recortes de renda per capita. Do ponto de vista social, é inegável que as crianças e os adolescentes precisam de recursos, no hoje e no agora, para desenvolverem suas competências socio-emocionais e para prosseguirem nos seus estudos, concluindo o ensino médio, última etapa da educação básica e que ainda sofre tanto com a evasão. Podemos conceber algo semelhante para as famílias atravessadas pelas determinações da divisão sexual e racial do trabalho.

Em suma, diante dessas ponderações, além da universalidade (considerando as particularidades, por exemplo, regionais), do caráter não-contributivo, alguns outros princípios podem orientar nossa proposta de Renda Básica, tais como: fortalecimento da democracia e da participação popular (vínculo com as organizações e iniciativas de Educação Popular e trabalho associativo/cooperativo), o que nos ajuda a combater a ideologia individualista e liberal do empreendedorismo; integralidade com as demais políticas sociais, destacando a Renda Básica também como um direito social; e desenvolvimento humano que busque a "equanimidade" diante de desigualdades regionais dentro mesmo do próprio estado (PIB/IDH), o que se contrapõe à uma concepção de desenvolvimento econômico pautado nos grandes projetos capitalistas que concentram ainda mais renda, riqueza e poder.



4.1 RENDA BÁSICA E TRABALHO

Seguindo o princípio da “supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica”, presentes na Política Nacional de Assistência Social – PNAS (BRASIL, 2004), estabelecem-se diversos vínculos diretos entre os programas de transferência de renda (usados desde o período de criação da PNAS), a criação de uma renda básica e as perspectivas reais apresentadas pelo mercado de trabalho no Brasil.

Formas de ativação ao emprego foram sendo inseridas em todo o território nacional concomitantemente à criação do PBF, também em 2004, a exemplo do largamente conhecido Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego (PRONATEC). O PRONATEC possuía um eixo específico voltado à parcela populacional integrada ao CadÚnico e ao PBF. Os resultados alcançados podem ser definidos em um importante investimento no aumento do nível técnico de profissionalização da força de trabalho, mesmo que em funções majoritariamente subalternizadas e de baixa e média remunerações, comparadas ao conjunto do mercado de trabalho nacional.

A ativação ao trabalho, além do PRONATEC, caminhou em conjunto com a disseminação dos pequenos negócios, os conhecidos Microempreendedores Individuais (MEI) e a lógica do empreendedorismo, atendendo, especialmente, frações baixas e médias da classe trabalhadora nacional, em termos de renda e ocupação.

O Estado de Pernambuco operou largamente essas políticas nacionais. Contudo, diante da mais recente reconfiguração do governo federal, especialmente no tocante a refundação do PBF, deixa-se em aberto um campo de possibilidades sobre as quais têm sido pensadas e executadas as ações no campo da gestão pública brasileira quanto à transferência de renda e sua relação com o trabalho. Atualmente, há uma tendência no investimento dessa relação (entre transferência de renda e trabalho) desde uma óptica do trabalho associativo e cooperativo – investimento conceitual e executivo oriundo do diálogo com reivindicações de diferentes movimentos sociais, considerando também sua intersecção com outras políticas públicas, como a de habitação e agricultura. Nesse sentido, em nível estadual, possuímos acúmulos no desenvolvimento do trabalho associativo e cooperativo que nos possibilita tomar como um importante meio de qualificação da relação entre transferência de renda e trabalho.



Um exemplo crucial disso são os dados quanto aos “Equipamentos, programas e ações de segurança alimentar e nutricional”, do “Atlas da situação alimentar e nutricional de/ em Pernambuco” (SÁ et al, 2022), relacionada ao Ministério da Saúde. Nele é possível identificar em todo o estado: cozinhas comunitárias e restaurantes populares; cozinhas comunitárias paralisadas e em implantação; feiras agroecológicas; mercados públicos; a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) por meio da Companhia Nacional de Abastecimento Alimentar (CONAB) e pelo Instituto Agronômico de Pernambuco (IPA); Bancos de Alimentos, em especial os da “Campanha Mão Solidária” e do Serviço Social do Comércio (SESC); e o “Programa Horta em todo Canto” da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pernambuco (CAISAN – PE)

Cozinhas comunitárias paralisadas e em implementação.



Fonte: Atlas da situação alimentar e nutricional de/em Pernambuco (SÁ et al, 2022, p. 32)..

Acionar toda a rede já identificada de equipamentos, programas e ações e a expandir é uma proposta completamente viável, haja vista a existência de 174 sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais em 185 municípios pernambucanos, além da cadeia do vasto número de colônias e associações de pescadores e pescadoras.

O aprimoramento do PBF nos termos de uma Renda Básica, como hoje se coloca nas esferas estadual e federal, aponta resultados possíveis diante dos desafios históricos e contemporâneos de Pernambuco e do Nordeste brasileiro: a permanência das pessoas no campo a partir da ampliação da cobertura de políticas públicas voltas à permanência das pessoas no campo e na cidade, levando em consideração nossos índices de pobreza e de desemprego, que são uma motivação extremamente relevante da mobili-

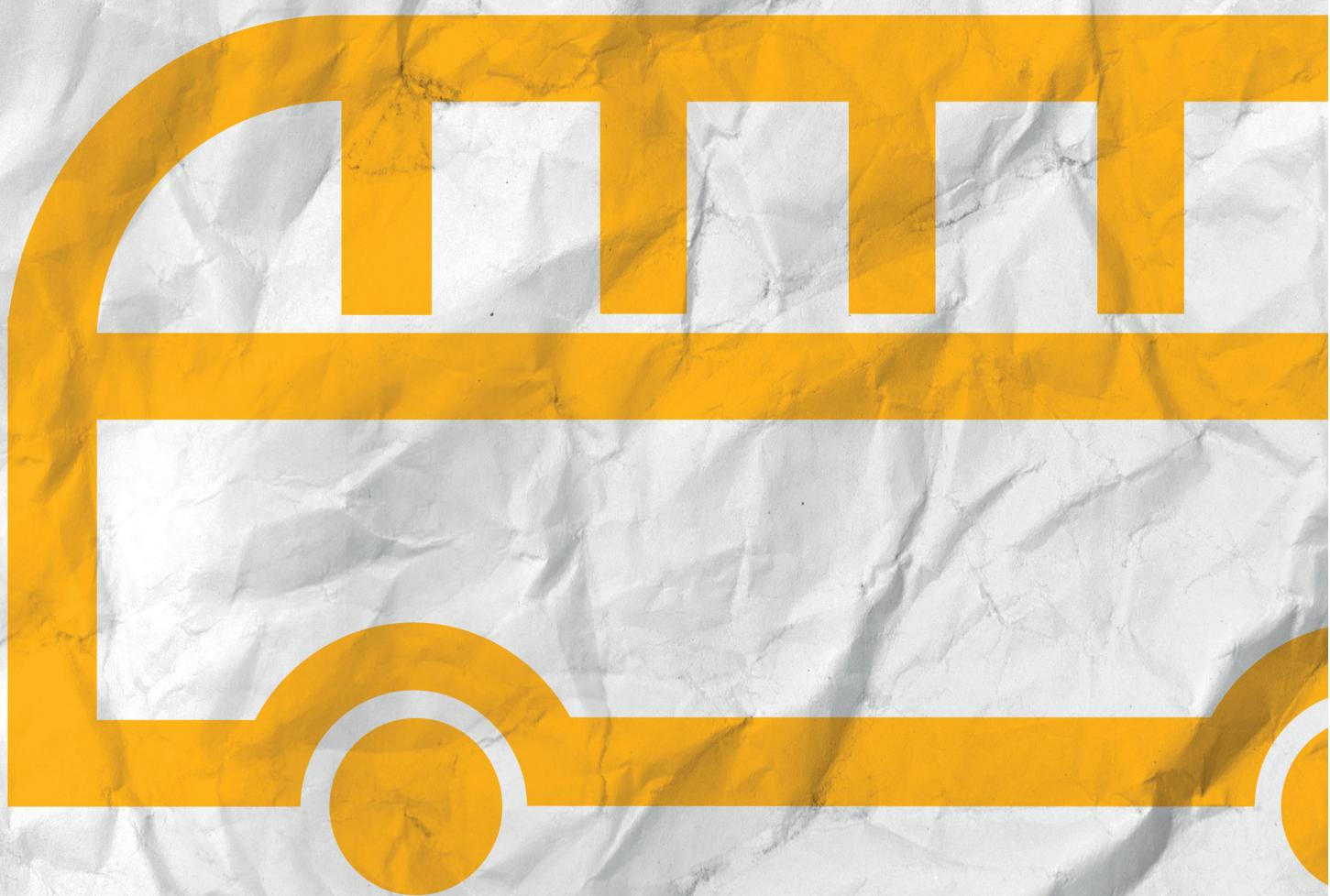
dade territorial; movimentação de uma expressiva cadeia produtiva por meio do cooperativismo e associativismo, muitas vezes operada por trabalhadoras/es de baixa renda, atreladas/os ao PBF; interação entre o campo e a cidade por meio da relação entre ampliação da cidadania, em termos de direito à renda e por meio do encadeamento entre produção e consumo operado pelo PAA; melhoria dos índices de segurança alimentar e nutricional, quanto ao aumento de consumo de produtos não industrializados e/ou minimamente processadas.

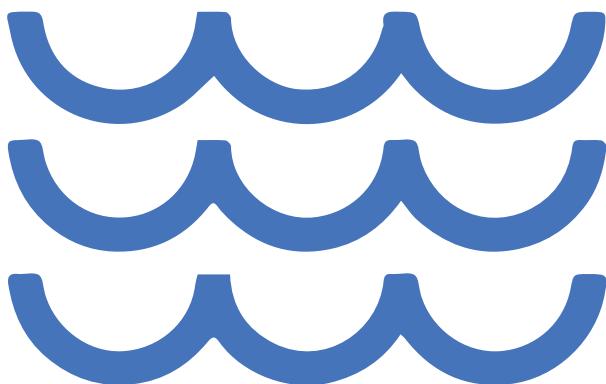
É importante lembrar que a estrutura em rede mencionada parece não ser identificada em outros estados nordestinos, sendo essa uma possibilidade de dinamização entre garantia de renda e ativação ao trabalho, dando a Pernambuco a vanguarda na gestão pública quanto a esse aspecto



S.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA UMA POLÍTICA DE RENDAS BÁSICAS (OU DIRETRIZES)





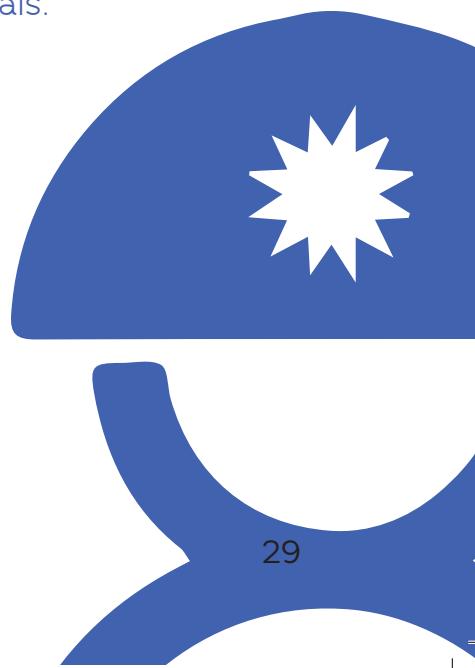
A política de Renda Básica do Estado de Pernambuco deve ser estabelecida por lei, ou seja, não queremos apenas uma política a ser implementada por um governo, mas, algo estrutural que tenha permanência no tempo, independentemente do mandatário, portanto, uma política de Estado.

Entendemos que essa política deve ter caráter universal e não contributiva, isto é, que ela se insira na perspectiva de redistribuição de renda como um direito de cidadania para todas as pessoas e não se baseie em contribuições monetárias. O valor adequado deve ser aquele suficiente para custear as condições mínimas necessárias à sobrevivência digna, tomando como parâmetros:

- ▶ Valor da cesta básica no Estado de Pernambuco, considerada como fonte de indicação as métricas utilizadas pelo DIEESE;
- ▶ Taxa de desemprego e emprego no Estado;
- ▶ Poder de compra do salário mínimo;
- ▶ Critério de pobreza de R\$ 660,00 per capita mensal

O princípio da implantação gradual, considerando as condições financeiras do Estado, pode ser adotado a partir de prioridades para grupos sociais mais vulnerabilizados, tendo em vista o largo conhecimento científico já produzido sobre o tema e dados e informações anteriormente mencionados:

- ▶ Mulheres negras entre 18 e 60 anos de idade em situação de pobreza;
- ▶ Famílias monoparentais chefiadas por mulheres com filhos;
- ▶ Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos em situação de pobreza;
- ▶ Jovens desempregados pertencentes à população economicamente ativa e que se encontram em situação de pobreza;
- ▶ Pessoas sobreviventes do cárcere;
- ▶ População em situação de rua;
- ▶ Residentes em ocupações/assentamentos urbanos e rurais.





A Renda Básica é comumente caracterizada como uma garantia universal de um ponto de vista teórico ou de um ponto de vista legal (Lei N° 10.835/2004). Contudo, tendo em vista que uma proposta ampliada para o conjunto da população pernambucana acarretaria um forte impacto fiscal aos cofres públicos, propõe-se que o principal objeto de intervenção no programa em curto e médio prazos sejam o estrato de classe definida como pobre, seguindo a seguinte programática de cobertura.

Ano de referência	Nível de cobertura
2023/2024	O número total de famílias inseridas no Programa Bolsa Família, tendo como valor de referência o correspondente ano.
2025/2026	O número total de famílias inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico), tendo como valor de referência o correspondente ano.
2026/2027	O número total de famílias com renda mensal <i>per capita</i> de até um salário-mínimo, tendo como valor de referência a última Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (PNAD-IBGE).



Este processo de implantação não deve ter como exigência condicionalidades para permanência no programa. O Estado não deve ter mecanismo para controlar os modos de vida individuais e comunitários de seus cidadãos para além dos regimes legais que regem a todos. Ademais, a responsabilidade por manter crianças assistidas na saúde, frequentando a escola ou com peso ideal é do próprio Estado e não das mulheres que sustentam suas famílias em condições mínimas de sobrevivência.

Os recursos para implementação da política de Renda Básica devem ser oriundos do orçamento público, podendo também ser adotados a perspectiva de percentual de arrecadação, o emprego de royalties de empresas do bolsão de desenvolvimento em Suape, ou outras medidas correlatas. Legalmente, o estado de Pernambuco já possui um Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, aprovado na Lei 12.523, de 2003, mas que nunca foi implementado.

Do ponto de vista orçamentário e de execução, a política de Renda Básica deve ficar alocada no âmbito da política de assistência social, dentro do tripé constitucional da seguridade social (assistência, previdência e saúde). Apesar de ter caráter transversal e funcionar em articulação com as políticas de trabalho e renda, de educação e de desenvolvimento, a política de Renda Básica deve ser alocada em um organismo público com capacidade de construir um processo de implementação gradual e seguro.

Nesses termos, a Frente Ampla pela Renda Básica de Pernambuco desenvolverá uma estratégia de diálogo com os poderes legislativo e executivo e com a sociedade em geral em defesa da constituição de bases legais e da implementação urgente desta política.



REFERÊNCIAS:

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE). Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos Custo e variação da cesta básica em 17 capitais Brasil. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2022/202212cestabasica.pdf> Acesso em: 17/05/2023.

Fonseca, Ana Maria M. da (2001). Família e Política de Renda Mínima. São Paulo, Cortez Editora.

Suplicy, Eduardo M. (2002). Renda de Cidadania. São Paulo, Cortez Editora/Editora Fundação Perseu Abramo.

Acesso em 18/05/2023, disponível em: <https://www.editorajc.com.br/nascida-ha-mais-de-500-anos-ideia-de-renda-basica-para-todos-ganha-forca-na-pandemia/>. Acesso em 18/05/2023, disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi2608200211.htm>

Acesso em 20/05/2023, disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/renda-basica-e-cidadania/>

Acesso em 20/05/2023, disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/forum-opiniao/renda-basica-com-moedas-sociais/>

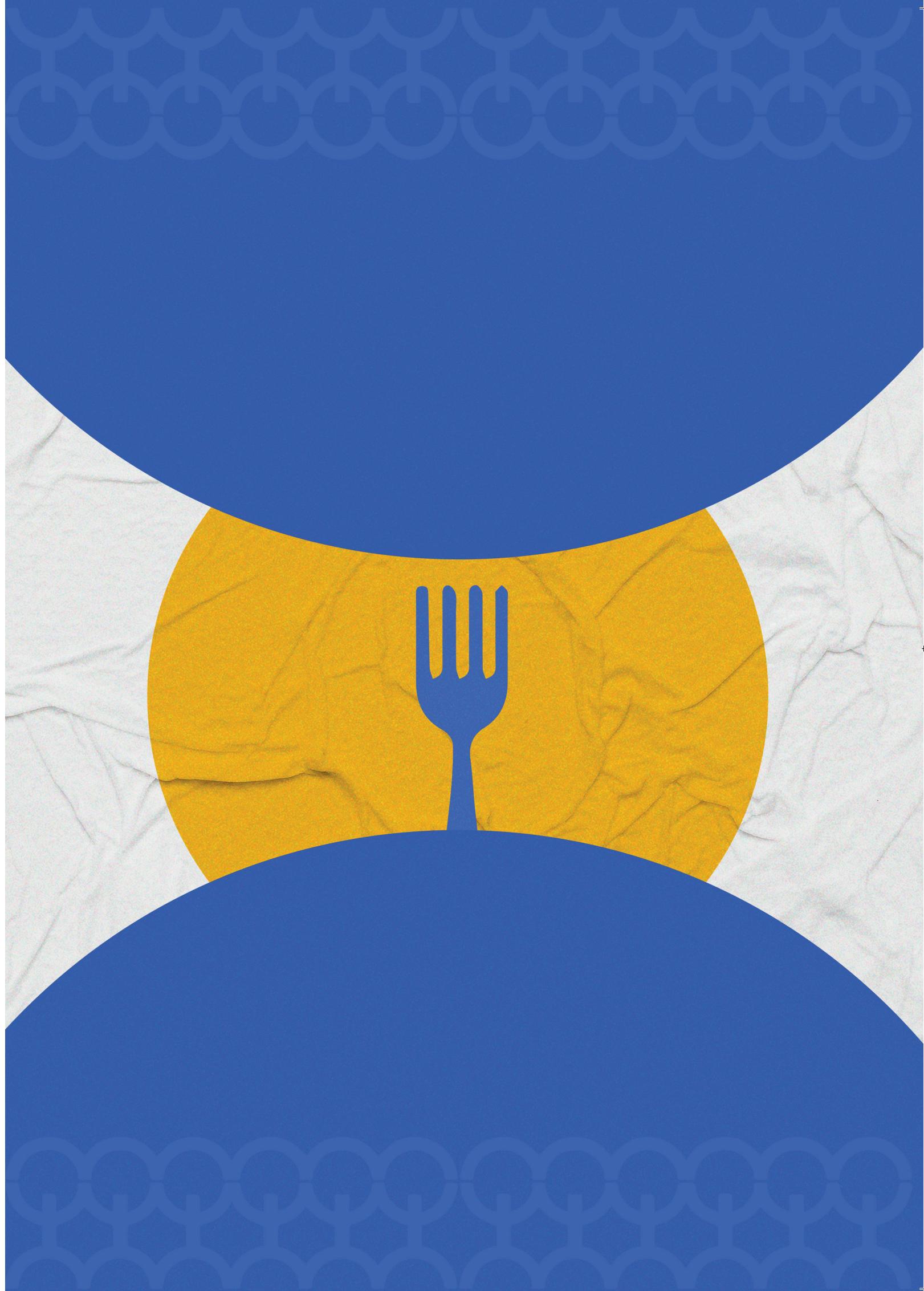
Acesso em 22/05/2023, disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/04/16/pandemia-do-coronavirus-reacende-discussoes-sobre-renda-minima-universal>

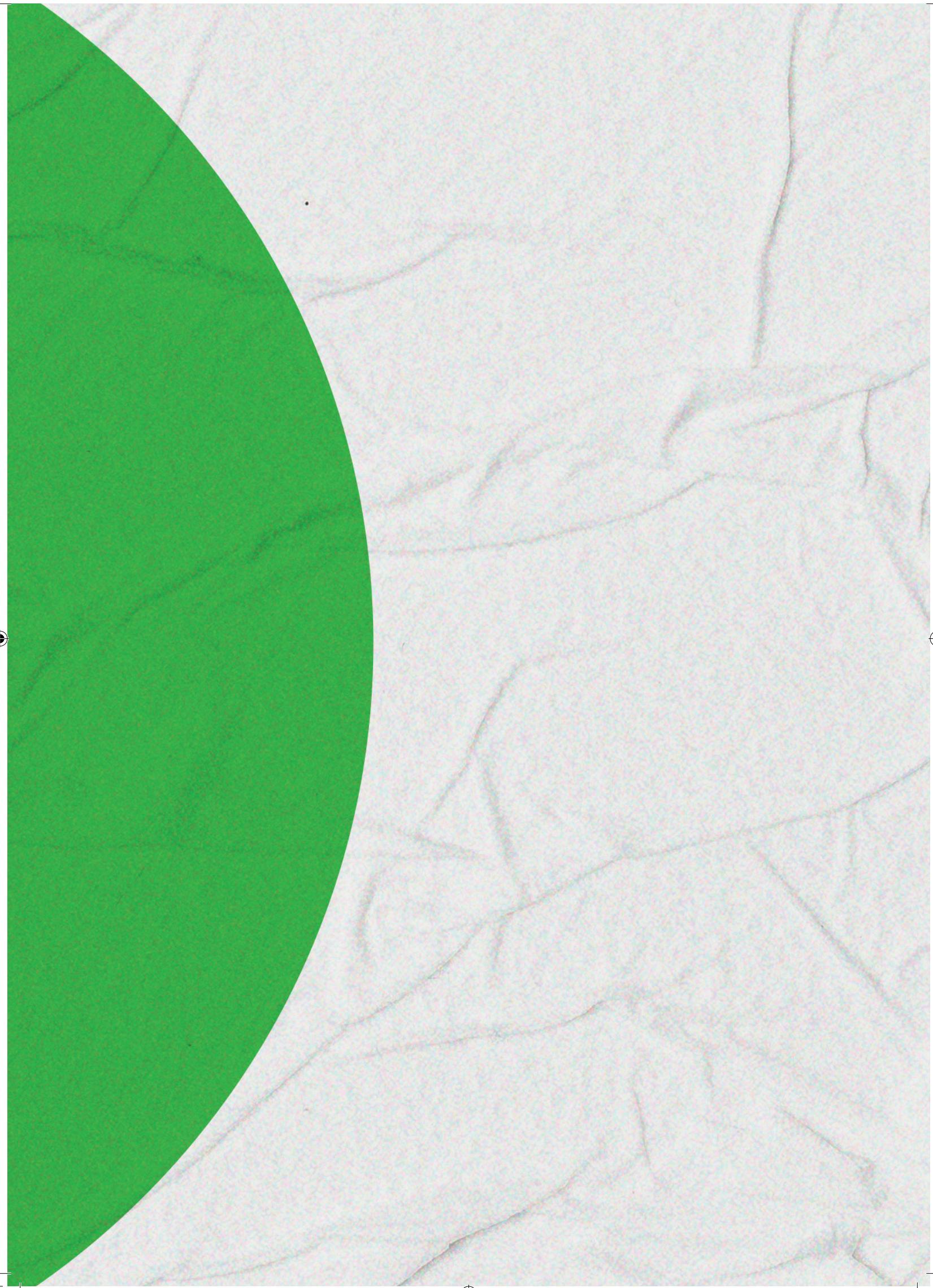
Acesso em 22/05/2023, disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9278370&ts=1677842896201&disposition=inline>

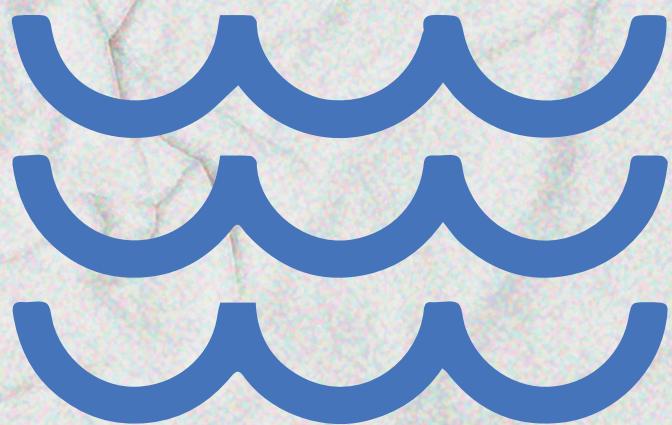
Acesso em 22/05/2023, disponível em <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/o-que-se-sabe-da-renda-basica-que-o-stf-obrigou-o-governo-a-pagar/>

Bancos de dados:

- Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE).
- Relatório de Informações – RI v.4 (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social).
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (Ministério do Trabalho).
- Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE).









Assinam esse documento:

